



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2605/2026

“Prorroga o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023.”

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023, no item 19.8, prevê o prazo de validade de 2 (dois) anos para o Concurso Público, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na prorrogação do referido Concurso Público, conforme consta do Processo Administrativo nº 3008/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, contado o novo período a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17 de junho de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2026

Prefeito
Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito
Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município
Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete
Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração
Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde
Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação
Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo
Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância
Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais
Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras
Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário
Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Alexsandro da Silva Jannotti

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,
Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349
Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 17 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora JOANA DARC DO AMARAL SANTOS, matrícula nº 1757-4/1, ocupante do cargo de atendente, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Civil, Licença Sem Vencimento a que faz direito, pelo prazo de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 3551/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17 de junho de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Aviso de Licitação. Processo nº 7568/2026, Pregão Eletrônico nº 0025/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e colocação em funcionamento de lousas digitais interativas, destinadas à qualificação, modernização e digitalização do ambiente educacional das salas de aula da Rede Municipal de Ensino do Município de Varre-Sai/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 06/07/2026 às 9 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.varresai.rj.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 3843-3532 ou Email: licitacao@varresai.rj.gov.br.
Varre-Sai, 16/06/2026.

Isabel Cristina Nascimento da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Aviso de Licitação. Processo nº 2733/2026, Pregão Eletrônico nº 0026/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega de roupas, uniformes, toalhas, lençóis, cobertores, peças esportivas e demais artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 09/07/2026 às 9 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.varresai.rj.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 3843-3532 ou Email: licitacao@varresai.rj.gov.br.
Varre-Sai, 17/06/2026.

Isabel Cristina Nascimento da Silva
Agente de Contratação

ATOS DO LEGISLATIVO



ATO Nº 032/2026

Declara extinto o mandato de Vereadora de Paula Abib Fabri, em cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral, e determina as providências decorrentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 do Regimento Interno e pelo art. 30, § 1º, e art. 34 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício 43ª ZE/RJ nº 13/2026, expedido pelo Juízo da 43ª Zona Eleitoral de Natividade/Varre-Sai em 15/06/2026 e recebido por esta Presidência em 16/06/2026, que determina, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a destituição da Vereadora Paula Abib Fabri do respectivo cargo, com remessa de comprovação do cumprimento ao Juízo eleitoral;

CONSIDERANDO os Acórdãos Regionais proferidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro nos processos nº 0600634-38.2024.6.19.0043, 0600642-15.2024.6.19.0043 e 0600644-82.2024.6.19.0043 (ids 32952864, 32952887 e 32952889, j. 21/05/2026, Rel. Des. Rafael Estrela Nobrega), que mantiveram a condenação de Paula Abib Fabri pela prática de captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997), com a cassação de seu diploma e mandato de Vereadora, e determinaram expressamente o cumprimento imediato do julgado, nos termos do art. 257, caput e § 1º, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a decisão monocrática do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, proferida em 15/06/2026 no processo nº 0600642-15.2024.6.19.0043, que negou seguimento aos recursos especiais eleitorais interpostos por Paula Abib Fabri e por Everardo Oliveira Ferreira, Partido Progressista e Rafael Fabbri Ramos, restando esgotada, no âmbito do Tribunal Regional, a via recursal ordinária quanto à condenação;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que as decisões que implicam cassação de diploma em eleições municipais devem ser cumpridas imediatamente após o esgotamento das instâncias ordinárias, independentemente de efeito suspensivo de eventual recurso pendente perante aquela Corte Superior;

CONSIDERANDO que a perda de mandato decretada pela Justiça Eleitoral em sede de ação de impugnação de mandato eletivo e representação por captação ilícita de sufrágio constitui causa de extinção do mandato por força de decisão jurisdicional, cuja execução pela Presidência da Câmara é ato vinculado, prescindindo de processo de cassação interno ou de deliberação plenária;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, que opina pela prática imediata do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinto, com efeitos a partir desta data, o mandato de Vereadora de PAULA ABIB FABRI, eleita pelo Partido União Brasil nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Varre-Sai/RJ, em cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral que decretou a cassação de seu diploma e mandato por captação ilícita de sufrágio, nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.504/1997, com fundamento no art. 30, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai e no art. 229, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara.

§ 1º - A extinção do mandato de que trata este artigo decorre diretamente da decisão proferida pela 43ª Zona Eleitoral de Natividade/Varre-Sai (sentença id 32784861), confirmada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro em sede de recursos eleitorais e de embargos de declaração (ids 32908768, 32952864, 32952887 e 32952889), com seguimento negado aos recursos especiais eleitorais pela decisão monocrática de 15/06/2026 (processo nº 0600642-15.2024.6.19.0043), não constituindo



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 17 de junho de 2026

exercício de processo de cassação por infração político-administrativa, razão pela qual prescinde de instauração de processo disciplinar interno, de comissão processante ou de deliberação do Plenário desta Casa.

§ 2º - Fica vedado à Vereadora ora destituída o exercício de quaisquer prerrogativas inerentes ao mandato, inclusive o uso das dependências da Câmara reservadas aos membros do Poder Legislativo, a partir da publicação do presente ato.

Art. 2º - Determinar a notificação pessoal de PAULA ABIB FABRI quanto ao teor do presente Ato, mediante entrega de cópia integral deste instrumento e do Ofício 43ª ZE/RJ nº 13/2026 e seus anexos, dando-se ciência formal do conteúdo e dos fundamentos da extinção do mandato ora declarada, em atenção aos princípios da publicidade e do devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal).

§ 1º - A notificação será realizada preferencialmente de forma pessoal, mediante recibo de ciência datado e assinado pela notificada ou, na hipótese de recusa ou impossibilidade de localização, por via postal com aviso de recebimento, certidão de oficial de diligências ou outro meio idôneo que assegure a comprovação inequívoca da data da ciência.

§ 2º - A eficácia da extinção do mandato declarada no art. 1º deste Ato não fica condicionada à notificação prevista neste artigo, a qual tem natureza meramente informativa e de resguardo do direito da notificada de tomar conhecimento do ato e de seus fundamentos para fins de eventual impugnação pelas vias próprias.

Art. 3º - Determinar à Secretaria desta Câmara que, no prazo improrrogável fixado pela Justiça Eleitoral, expeça comunicação formal ao Juízo da 43ª Zona Eleitoral de Natividade/Varre-Sai, informando o cumprimento da determinação contida no Ofício 43ª ZE/RJ nº 13/2026, instruindo-a com cópia do presente ato e do comprovante de notificação de que trata o art. 2º.

Art. 4º - Determinar que o presente ato seja levado ao conhecimento do Plenário desta Câmara na primeira sessão subsequente à sua publicação, com a respectiva transcrição em ata, em atenção ao disposto no art. 230, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara, sem prejuízo da eficácia imediata da extinção do mandato já declarada nos termos deste ato.

Art. 5º - Determinar que, tão logo recebida desta Presidência comunicação formal da Justiça Eleitoral acerca da retotalização dos votos da eleição proporcional de 2024, do recálculo dos quocientes eleitoral e partidário e da identificação do candidato suplente com direito à vaga decorrente da cassação ora cumprida, proceda-se à imediata convocação do respectivo suplente, observado o prazo de 15 (quinze) dias para posse, na forma do art. 34 da Lei Orgânica do Município e do art. 213, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 6º - Determinar a publicação imediata deste Ato no Diário Oficial do Município de Varre-Sai, veículo no qual esta Câmara Municipal realiza a publicidade de seus atos oficiais, em atenção ao disposto no art. 92 da Lei Orgânica do Município e no art. 96 do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único - Caso a publicação no Diário Oficial do Município não se viabilize tecnicamente dentro do prazo fixado pela Justiça Eleitoral, fica determinada, em caráter excepcional e subsidiário, a afixação imediata de cópia íntegra deste Ato na sede da Câmara Municipal, com posterior publicação no Diário Oficial tão logo restabelecida a normalidade, sem prejuízo da regularidade do ato praticado.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Varre-Sai, 16 de junho de 2026.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente